



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 130.934/10  
Convite 003/2012

### CONVITE N.º 003/2012

Dia: 23/01/ 2012

ABERTURA:

Hora: 15 hs

**REMARCARDO PARA O DIA 30 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 15:00 h**

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 130.934/2010, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A presente licitação, do tipo "MAIOR DESCONTO", reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **15 horas do dia 23 de janeiro de 2012**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1.A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Públíco") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2.Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de peças e acessórios, genuínos e novos, disponibilizados pela montadora KIA**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de autopeças e acessórios para veículos, com indicação do endereço para uma eventual comprovação por parte da Câmara dos Deputados;
- f) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 2.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

3.3.Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4.Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

## 4. DA PROPOSTA

4.1.A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) percentual de desconto (%), em algarismos e por extenso, concedido sobre os preços unitários das peças e dos acessórios constantes das listas ou tabelas oficiais emitidas pela KIA MOTORS DO BRASIL;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de entrega do material de, no máximo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- e) prazo de garantia das peças e acessórios de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

4.2.A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3.Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar **o maior percentual de desconto**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

## 6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite e seus anexos,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

independentemente de sua transcrição.

7.1.1. A empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal no momento da assinatura do instrumento contratual.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

8.2. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto deste Convite sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor do produto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 130.934/10  
Convite 003/2012

prazo de entrega.

- 8.3. Findo o prazo constante da alínea “c” do subitem 4.1, sem que a adjudicatária tenha entregado o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 8.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 8.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
  - 8.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 8.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

9.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Almoxarifados – COALM - telefones (61) 3216-4875, com o Sr. Luiz Sérgio de Siqueira Marinho.

10.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4732.

10.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

- b) Anexo 2 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Anexo 3 – Minuta de Carta-Contrato

Brasília- DF, 11 de janeiro de 2012.

Wahiba Abdallah  
Chefe



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

## ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 DO OBJETO

#### **Item único - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS KIA**

MARCA: KIA MOTORS.

APLICAÇÃO: para uso em 6 (seis) veículos da frota da Câmara dos Deputados, conforme catálogo *on line* de aplicação de peças Kia.

GARANTIA MÍNIMA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: as peças e acessórios deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, com selo de garantia da Kia Motors acostado às mesmas, etiqueta padronizada com código de barras e numeração idêntica à constante do catálogo oficial da montadora.

#### 2 DO ACESSO À LISTA DE PREÇOS E DO CATÁLOGO DE APLICAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. A Contratada deverá prover acesso à lista oficial de preços e ao catálogo de aplicação das peças Kia Motors.

2.2. Em caso de impossibilidade de apresentação dos dados mencionados no subitem anterior em meio físico, a Contratada deverá prover o acesso *on line*, com senhas fornecidas pela montadora, em 4 (quatro) computadores da Câmara dos Deputados, durante a vigência do contrato.

#### 3 DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Transporte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados no Setor de Garagens ministeriais norte, telefone (61) 3216-3142, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

3.2. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

### ANEXO 2

### DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 003/12

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES  
Processo 130.934/10  
Convite 003/2012

## **ANEXO N. 3**

## **MINUTA DE CARTA-CONTRATO**

À  
(nome da empresa vencedora)  
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço de fornecimento de peças e acessórios, genuínos e novos, disponibilizados pela montadora KIA, de acordo com as especificações, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 03/12, daqui por diante denominado CONVITE, e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

**1. OBJETO:** Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de peças e acessórios, genuínos e novos, disponibilizados pela montadora KIA, de acordo com as quantidades estimadas, as especificações, condições e exigências constantes do CONVITE e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **2. LICITAÇÃO: CONVITE e Anexos.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega do material é de, no máximo, 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.1.** O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Transporte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados no Setor de Garagens ministeriais norte, telefone (61) 3216-3142, dentro do prazo estabelecido no *caput*.

**3.2.** O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa.

**3.3** As peças e acessórios deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, com selo de garantia da Kia Motors acostado às mesmas, etiqueta padronizada com código de barras e numeração idêntica à constante do catálogo oficial da montadora.

**4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** As peças e acessórios objeto desta contratação serão garantidos por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**5. DO ACESSO À LISTA DE PREÇOS E DO CATÁLOGO DE APLICAÇÃO DAS PEÇAS:** A CONTRATADA deverá prover acesso à lista oficial de preços e ao catálogo de aplicação das peças Kia Motors.

**5.1.** Em caso de impossibilidade de apresentação dos dados mencionados no *caput* em meio físico, a CONTRATADA deverá prover o acesso on line, com senhas fornecidas pela montadora, em 4 (quatro) computadores da CONTRATANTE, durante a vigência desta Carta-Contrato.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ (valor numérico e por extenso), considerado o percentual de desconto de ( ) %, concedido sobre os preços unitários das peças e acessórios constantes das listas ou tabelas oficiais emitida pelas Kia Motors.

**6.1.** O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**6.2.** As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

**7. DO PAGAMENTO:** O pagamento do material objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**7.1.** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**7.2.** O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**7.4.** Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

**7.5.** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

### **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

### **9. NOTA DE EMPENHO: 2012NE**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no CONVITE e em seus Anexos.

**10.1.** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**10.2.** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.5.** A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso na entrega dos materiais, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do CONVITE, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

**11.1.** O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto desta Carta-Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do produto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

**11.2.** Também será considerada como atraso a entrega do objeto fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo de entrega.

**11.3.** Findo o prazo constante no item 3 desta Carta-Contrato, sem que a CONTRATADA tenha entregue o objeto, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**11.4.** Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Carta-Contrato, sem prejuízo de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

outras sanções legais cabíveis.

**11.5.** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º/4/04, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**11.6.** Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

**11.7.** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A presente contratação terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**12.1.** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**13. ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objetos deste Contrato, a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio e a Coordenação de Transportes da CONTRATANTE, localizadas, respectivamente, no 12º andar do Edifício Anexo I e no Setor de Garagens Oficiais Ministeriais, Projeção L, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

**14. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 130.934/10

Convite 003/2012

Brasília, de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DMAP  
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
CPF n.

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/MF